



**INSTITUTO DAS HUMANIDADES
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

EUCLIDES ANDRÉ MUSDNA MALÚ

**ESTUDO SOBRE RELIGIOSIDADES E ESPIRITUALIDADES NA CONSTRUÇÃO DO
CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA UMA FORMAÇÃO CIDADÃ NA
GUINÉ-BISSAU**

REDENÇÃO

2022

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DAS HUMANIDADES
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

EUCLIDES ANDRÉ MUSDNA MALÚ

ESTUDO SOBRE RELIGIOSIDADES E ESPIRITUALIDADES NA CONSTRUÇÃO DO
CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA UMA FORMAÇÃO CIDADÃ NA
GUINÉ-BISSAU

Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) apresentado
ao Curso de Pedagogia da Universidade da Integração
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira/Ceará, como
parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de
Licenciatura.

Prof. Orientador: Dr. Luís Eduardo Torres Bedoya

REDENÇÃO

2022

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Malú, Euclides André Musdna.

M227e

Estudo sobre religiosidades e espiritualidades na construção do currículo de educação básica para uma formação cidadã na GuinéBissau / Euclides André Musdna Malú. - Redenção, 2022.

33f: il.

Monografia - Curso de Pedagogia, Instituto de Humanidades,
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira, Redenção,
2022.

Orientador: Prof. Dr. Luís Eduardo Torres Bedoya.

1. Ensino religioso. 2. Formação cidadã. 3. Educação básica.

I. Título

CE/UF/BSP

CDD 370

EUCLIDES ANDRÉ MUSDNA MALÚ

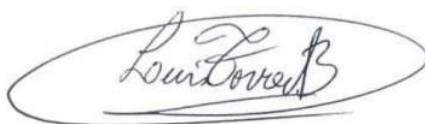
ESTUDO SOBRE RELIGIOSIDADES E ESPIRITUALIDADES NA CONSTRUÇÃO DO
CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA UMA FORMAÇÃO CIDADÃ NA
GUINÉ-BISSAU

Monografia julgada e **aprovada** para obtenção do diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

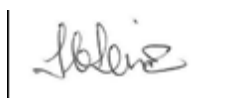
Data: 07 / 07 / 2022

Nota: _____

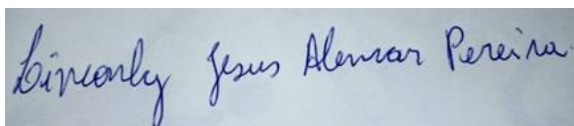
Banca Examinadora:



Professor Dr. Luis Eduardo Torres Bedoya (Orientador)
UNILAB



Prof. Dr. Ivan Costa Lima (professor examinador)
UNLAB



Prof. Dr. Linconly Jesus Alencar Pereira (professor(a) examinador(a)).
UNILAB

REDENÇÃO, CE

2022

EPÍGRAFE

“A minha religião também é verdadeira
A minha catedral é a palhota da curandeira
E África cura tudo, por isso é hospitaleira”

Azagaia

AGRADECIMENTOS

Agradeço *N'hala* e aos meus ancestrais por me terem dado a saúde, a força e a capacidade de ultrapassar as dificuldades ao longo deste percurso; a minha família que mesmo longe não deixaram de serem a minha fonte de inspiração e de motivação; ao meu orientador pelo apoio e direcionamento; a unilab e o curso de pedagogia por me proporcionar uma formação universitário de qualidade e momentos incríveis com amigos e professores.

RESUMO

Este trabalho surge a partir da preocupação que temos em compreender como a disciplina do Ensino religioso na grade curricular da Educação Básica pode contribuir na formação da cidadania e na consolidação democrática na Guiné-Bissau a partir da proposta político pedagógica do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) do Brasil.

A Guiné-Bissau é um país que possui uma grande diversidade étnica e religiosa, além das religiões étnicas conta com a presença das religiões estrangeiras, no caso o islamismo e o cristianismo, que chegaram através do processo colonial e de dominação, durante muito tempo diabolizaram e estigmatizaram as crenças étnicas guineenses. Durante muito tempo da colonização a educação escolar esteve entregue as missões evangelizadoras cristãos, de modo que, só tinha acesso a essa educação os assimilados, ou seja, aqueles que se converteram ao cristianismo e renunciaram das suas práticas e costumes tradicionais. Após a independência, o Estado guineense, através do artigo 1º da Constituição da República define o país como um Estado laico e democrático. Com isso banuiu-se o Ensino Religioso nas escolas públicas, podendo ser ensinada apenas nas escolas privadas e missionárias de acordo com a confissão religiosa de cada. O que buscamos com este trabalho é entender a laicidade do Estado na Guiné-Bissau a partir dos princípios históricos e legais; avaliar a proposta pedagógica do Ensino Religioso do FONAPER do Brasil e a sua implementação no país; analisar as contribuições das espiritualidades da religião tradicional guineense na formação cidadã na Educação Básica. Para alcançar este objetivo combinamos a pesquisa bibliográfica e documental. Estas técnicas serviram como elementos fundamentais para elucidar os processos históricos e transitórios na Guiné-Bissau e vários conceitos como a laicidade do estado, Liberdade Religiosa, Ensino Religioso e a formação cidadã que fundamentaram a construção deste trabalho. Os resultados revelam que o modelo do Ensino Religioso proposto por FONAPER seria um ótimo modelo para o ensino desta disciplina nas escolas públicas, pois não terá contradição com aquilo que são os princípios da laicidade definidos pelo Estado guineense, justamente por este não ser de carácter catequética e proselitista, muito pelo contrário, ele possibilita o diálogo e produção de novos conhecimentos baseado no reconhecimento e respeito ao outro.

PALAVRAS CHAVES: 1. ENSINO RELIGIOSO. 2. FORMAÇÃO CIDADÃ. 3. EDUCAÇÃO BÁSICA. 4. GUINÉ-BISSAU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. OBJETIVOS	11
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	11
4. JUSTIFICATIVAS	12
5. COLONIZAÇÃO, RELIGIÃO E EDUCAÇÃO NA GUINÉ-BISSAU	13
6. LAICIDADE DO ESTADO NA GUINÉ-BISSAU: TEORIA E PRÁTICA	16
6.1. Estado laico, teoria e prática	16
7. ENSINO RELIGIOSO E FORMAÇÃO CIDADÃ	19
7.1. Religião, espiritualidade e religiosidade.....	20
7.2. Ensino Religioso e Cidadania	22
8. RELIGIOSIDADE E ESPIRITUALIDADE ÉTNICA GUINENSE NA CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR.....	26
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

A Guiné-Bissau, situada na costa ocidental da África, é limitada ao norte pelas fronteiras com o Senegal e ao Leste e Sul com a República de Guiné Conacri e Oeste pelo oceano atlântico. Com uma população de pouco mais de um milhão e meio de habitantes. O país se caracteriza por uma diversidade muito grande em termos étnico, linguístico e religioso. Segundo os dados do 3º Recenseamento Geral da População e Habitação na Guiné-Bissau que aconteceu em 2009 (são os dados mais recentes que temos) existem em torno de 20 ou mais grupos étnicos, dentre eles: os Fulas (28,5%) que correspondem a maior expressão étnica do país, os Balantas (22,5), os Mandingas (14,7), os Papéis (9,1), os Manjacos (8,3) e entre outras, cada qual contém a sua própria língua e crença. A diversidade no aspecto religiosa apresenta-se em três grandes grupos e denominações religiosas, sendo elas: Islamismo, que é uma religião monoteísta fundada pelo profeta Maomé e tem como o livro sagrado que fundamenta a sua fé, Alcorão; a seguir, o Cristianismo que também é uma religião monoteísta que baseia a sua crença em Jesus Cristo e seus ensinamentos, tendo como livro sagrado a Bíblia; Por fim, as Religiões Tradicionais Guineenses, que são experiências humanas de diversos grupos étnicos do país que englobam as manifestações culturais, espirituais e religiosas que tem como base a tradição oral.

A África sofreu com o processo de colonização por um longo período, este que foi um regime brutal e autoritário que subalterniza a capacidade, a cor da pele, as crenças, as práticas tradicionais e culturais dos povos africanos (BHABHA, 1998), impondo as suas culturas com o objetivo de "civilizar" os povos nativos a moda cristã, ou seja, fazê-los renunciar todas as práticas culturais e religiosas e converter ao cristianismo.

Historicamente as práticas tradicionais, a cultura e principalmente a espiritualidade africana foram marcadas de muito preconceito e discriminação durante todo o período colonial no continente africano, Guiné-Bissau em particular. Segundo Cabral (1988) a avaliação teológica e a concepção colonial sobre a cultura dos povos africanos permitiu que muitos missionários classifikassem os africanos à partida como “**pagão sem Deus**”. Essa concepção reforçou a ideia da necessidade de civilizar o povo nativo à moda cristã, e isso significa submeter a um processo de assimilação¹.

¹ Por este processo de imposição do processo civilizatório ocidental, o indígena africano renuncia a sua tradição, crenças ou a sua cultura de modo geral e adota a dos colonizadores.

Na Guiné-Bissau, durante o período colonial, apenas os assimilados tinham o privilégio de estudar, de formar e de trabalhar na administração colonial, coisas que os outros (não assimilados²) não tinham. Portanto, a discriminação por questões culturais e religiosas eram óbvios no processo da socialização entre essas duas categorias referidas.

Após a sua independência e a formação do seu Estado, a Guiné-Bissau tentou romper com alguns paradigmas coloniais, por exemplo, ampliando o acesso à escola a todos sem qualquer discriminação. Na Constituição da República do país, no seu artigo 1º define que a Guiné-Bissau é uma República soberana, democrática, laica e unitária; e como observaram Souza e Sanca (2013) o fato dessa questão aparecer logo no primeiro artigo da lei máxima do país mostra o quão é importante o respeito e cumprimento dos princípios da laicidade.

O Estado, após a sua independência, priorizou o campo da educação para transformar a realidade social do povo guineense, para romper com os preconceitos e as discriminações de todas as ordens, inclusive, religiosa. Más, infelizmente, não teve a capacidade econômica e ideológica necessária para realiza-lo. Sucessivas crises político-partidárias que o país veio sofrendo desde a sua independência abalaram todos os setores, principalmente a Educação, impedindo o desenvolvimento de políticas públicas educacionais para efetivamente romper com os estigmas e os estereótipos impregnados pela colonização; entre outras, sobre as religiões tradicionais guineenses, o que ainda, afeta a identidade e a cidadania destes sujeitos, já que se trata de um Estado democrático.

O ensino básico guineense enfrenta problemas sérios e preocupantes a nível das suas infraestruturas, a sua gestão, os recursos financeiros e humanos; os desafios relativos à endogeneização do currículo, a integração escola-comunidade e os problemas de relacionamento entre os próprios alunos. “Esses problemas são permeados pela falta de consciência da alteridade e se devem, principalmente, à escassez de espaços para a construção de relações dialógicas.” (TRAVALHA e RIQUETTI, 2022, p. 435)

O presente trabalho está organizado em três seções: a primeira, dedica-se ao contexto histórico da religião no período colonial e o processo da educação escolar. A seguir, introduzimos um debate sobre a laicidade do Estado na Guiné-Bissau, os seus aspectos jurídicos e práticos. Na terceira, abordaremos o Ensino Religioso na perspectiva do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) no Brasil. Na última seção faremos uma abordagem sobre as religiosidades e espiritualidades africanas na Guiné-Bissau como

² Os povos colonizados que não passaram por nenhum processo de embranquecimento, que resistiram.

possibilidade de ensino e formação da cidadania na Educação Básica para o fortalecimento da democracia no país. Para isso, foi preciso utilizar como técnica de pesquisa a conjugação da pesquisa bibliográfica e pesquisa documental

2 OBJETIVOS

O objetivo geral é compreender como a introdução da disciplina do Ensino Religioso na grade curricular da Educação Básica da Guiné Bissau, pode contribuir na formação da cidadania e na consolidação democrática do país.

São objetivos específicos:

- ❖ Entender a laicidade do estado na Guiné-Bissau a partir dos princípios históricos e legais;
- ❖ Avaliar a proposta pedagógica do Ensino Religioso do FONAPER do Brasil e a sua implementação na Guiné-Bissau;
- ❖ Analisar as contribuições das espiritualidades da religião tradicional guineense na formação cidadã na Educação Básica guineense.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Qualquer conhecimento para provar a sua cientificidade precisa explicar/demonstrar os procedimentos que o permitiu chegar a determinados resultados. Entretanto, como técnicas de pesquisa, o presente estudo optou pela combinação de dois procedimentos, a pesquisa bibliográfica e a análise documental. O autor explica que, a pesquisa bibliográfica é aquela que é desenvolvida a partir de material já elaborado, como por exemplo: livros, artigos científicos, dissertações, teses e etc. (GIL, 2010). Neste caso, fizemos uso de materiais bibliográficos que abordam questões relacionadas a nossa pesquisa para nos permitir elucidar melhor o nosso tema. Ou seja, na pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre um determinado tema e “é o fundamento que ampara todo o plano de investigação, pois é através desse referencial teórico que o investigador se atualiza sobre o assunto indicado e aumenta seus conhecimentos” (ALYRIO, 2009, p. 81)

A pesquisa documental assemelha-se à pesquisa bibliográfica, o que as difere são as naturezas das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se fundamenta das contribuições e

análises dos diversos autores, “a pesquisa documental consiste num intenso e amplo exame de diversos materiais que ainda não sofreram nenhum trabalho de análise, ou que podem ser reexaminados, buscando-se outras interpretações ou informações complementares, chamados de documentos” (KRIPTA, BONOTTO e SCHELLER, 2015, p. 244). Utilizamos alguns documentos nacionais da Guiné Bissau: a Constituição da República, por ser o maior instrumento jurídico do país que define as normas que regem o Estado; a Lei de Bases do Sistema Educativo que regulariza e organiza a Educação do país. Foram consultados, também, os documentos internacionais: Relatório da Liberdade Religiosa na Guiné-Bissau de 2014, produzido pelo Departamento de Estados Unidos através do Gabinete de Democracia, Direitos Humanos e Trabalho; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso no Brasil que inicialmente fundamentaram e orientaram metodologicamente o Ensino Religioso nas escolas públicas do Brasil.

Portanto, estes documentos e referenciais bibliográficas utilizadas na pesquisa serviram como elementos fundamentais para elucidar os processos históricos e transitórios na Guiné-Bissau e vários conceitos como a laicidade do estado, Liberdade Religiosa, Ensino Religioso e a formação cidadã que fundamentam a construção deste trabalho.

4 JUSTIFICATIVAS

A Guiné-Bissau é um país que possui uma diversidade muito grande no que diz respeito aos grupos étnicos, as culturas e as crenças que se manifestam de diversas formas no modo de existir do seu povo. Entretanto, com a presença das religiões estrangeiras (islamismo e cristianismo) que chegaram através do processo colonial e de dominação, durante muito tempo subestimaram e diabolizaram as crenças africanas. E o fato de Guiné-Bissau ser um estado laico como diz a Constituição da República no seu artigo 1º, a sua laicidade é entendida e defendida por muitos, inclusive pelo Ministério de Educação como a justificativa do não incluir o Ensino Religioso nas escolas públicas, talvez com medo de repetir os mesmos erros dos colonizadores de tornar este ensino proselitista e representar ameaça aos princípios da laicidade e democracia.

Porém, há um número muito reduzido de pessoas que acreditam que o ensino dos fenômenos religiosos podem romper com a estigmatização das religiões tradicionais guineense e o complexo de inferioridade dos seus praticantes em relação às outras religiões presentes na sociedade guineense, e, ajudar na manutenção da paz social e na formação da cidadania.

Entretanto, a iniciativa de trabalhar com esse tema surge a partir da preocupação que tenho em compreender como a disciplina do Ensino religioso na grade curricular da Educação Básica pode contribuir na formação da cidadania e na consolidação democrática no meu país, Guiné-Bissau.

O trabalho justifica-se por diversas razões, dentre as quais: acadêmica, política e social.

Por razões acadêmicas este trabalho constituirá referência bibliográfica fundamental para quem se interessar em pesquisar sobre a temática nos países africanos principalmente na Guiné-Bissau, por ser uma temática nova em muitos países africanos e o caso específico do contexto guineense. O mesmo poderá auxiliar na elaboração dos trabalhos acadêmicos de diversos gêneros.

No que diz respeito ao campo social contribuirá na formação dos indivíduos a partir da própria realidade social, cultural e religiosa que saberão respeitar as diferentes manifestações ou confissões religiosas do país. O trabalho além de fornecer uma visão fenomenológica das religiões, também proporcionará aos alunos uma série de reflexões e questionamentos que serão fundamentais para formação da cidadania.

No campo político, justifica-se por ser um elemento que poderá impulsionar o governo e os políticos em geral a refletir sobre a importância deste ensino (Ensino Religioso) para a formação da cidadania e criação de mecanismos para a sua implementação no currículo escolar da Educação Básica, levando em consideração as diversidades culturais, étnicas e religiosas.

5 COLONIZAÇÃO, RELIGIÃO E EDUCAÇÃO NA GUINÉ-BISSAU

O continente africano sofreu com o processo de colonização por um longo período, começou no século XV e só teve fim no século XX. No início do século XV os países africanos já estavam sendo ocupados e explorados por alguns países europeus como a França, Inglaterra, Portugal, Bélgica e além da Itália, Espanha e Alemanha. Para Ferreira (1977) apud Cá (2005) essa ocupação só se efetivou após a conferência de Berlim em 1885 em que se dividiu/partilhou o continente africano por diversas potências colonizadoras.

A colonização foi um regime brutal, autoritário e perverso a qual o continente africano foi submetido, como evidenciam vários pesquisadores pós-coloniais. Mas mais que isso, além de ser uma dominação física é também uma dominação epistêmica que possui uma relação muito forte entre o conhecimento e poder, que tentou pagar um vastíssimo quadro

epistemológico dos povos colonizados subalternizando a capacidade, a cor da pele, as crenças, as práticas tradicionais e culturais dos povos africanos (BHABHA, 1998). O Hegel (2001) nos seus relatos sobre a África afirma que os negros são dominados por práticas desumanas e demoníacas, não conhecem a justiça, a moral e a imortalidade da alma. Foi mais longe afirmando que a África é um lugar propício para quem quer conhecer as manifestações assustadoras da espécie humana.

O território que hoje é o atual Guiné-Bissau, situado na costa ocidental da África, faz fronteira com a República de Senegal ao Norte, Leste e Sul com a República de Guiné-Conacri; foi uma ex-colônia portuguesa. Após o processo da expansão europeia e ocupação dos territórios no continente africano pelos países europeus, processo legitimado na conferência de Berlim. Nisso, Portugal ficou com os territórios conhecidos atualmente como: Moçambique, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo-Verde e Guiné-Bissau.

As narrativas históricas evidenciam que o cristianismo, principalmente a Igreja Católica, foi uma das estratégias dentro de um plano macro de dominação e colonização no continente africano assim como na América, e esse mecanismo foi útil e bastante eficiente para a dominação dos povos africanos e indígenas. Pois, segundo a tradição cristã a colonização se daria devido a vontade de Deus em expandir a religião verdadeira para todos os povos do mundo. (SANTOS, LOURÊDO, SOUZA, 2016).

Entre as várias colônias portuguesas no continente africano a Guiné-Bissau era uma das colônias de exploração, porque a administração colonial dividia as suas colônias em dois tipos, que são: colônia de povoamento e colônia de exploração, isto de acordo com os seus interesses. Entretanto, as razões da colônia em África, principalmente na Guiné constatada pelo Cabral (1988) foram motivações de ordem econômica, religiosa, política, comercial, social e científica. E todos estes motivos se (inter) relacionam, mas a historiografia cristã defendeu durante toda a colonização que em primeiro lugar estavam cumprindo a vontade de Deus, de levar a salvação para estes reinos.

Se atentarmos aos fatos tais como eles se reproduziam no período real da história como sugere o Cabral (1988), é muito provável encontrar também na origem dos “descobrimientos” razões de ordem econômica, porque a Europa até então estava saindo de uma crise econômica, social e cultural.

os interesses econômicos que estiveram nas origens dos “descobrimientos”, não impediram, porém, que estes se fizessem sob a capa de “evangelização” acompanhou e, num certo sentido, encobriu todo o processo de pilhagem das riquezas materiais e humanas, de aculturação e de destabilização das estruturas ideológicas e sociais dos povos africanos (CABRAL, 1988, P. 42).

O comércio de escravos e a conversão forçada dos mesmos constituíam dois aspetos que se complementam, pois para manter o domínio político, cultural e econômico era necessário também dominar espiritualmente (CABRAL, 1988).

Todos esses processos e mecanismos de dominação usados pelos portugueses no continente africano, principalmente em Guiné-Bissau, ganharam novas roupagens e traduziram-se num processo de assimilação das pessoas consideradas “não civilizadas”, ato que visava criação de sujeitos cujo modo de pensar e agir baseasse nos princípios ocidentais, ou seja, a negação de práticas, costumes e crenças tradicionais africanos. Como diria o Cabral (1988) “civilizar a moda cristã”, o que significava à conversão destas pessoas, a renúncia às suas crenças em virtude do cristianismo de modo a torná-los “pessoas novas” do ponto de vista social e espiritual.

“Agindo desta forma, a instituição religiosa não só criou as suas próprias estruturas e as condições de existência, mas contribuiu ao mesmo tempo para criar as estruturas, as condições de estabelecimento e de manutenção do poder colonial português entre as populações africanas” (CABRAL, 1988, p. 44). Esse processo não só visava ao extermínio da cultura e das crenças africanas dos grupos étnicos na Guiné-Bissau, mas também constituía uma autêntica extinção da própria civilização que há nesse território, algo que lhe foi negado a fim de transformá-los em povos sem identidades. Muitos missionários europeus a partir de uma análise teológica da religiosidade consideravam os africanos como o pagão, sem Deus.

A escola foi um dos instrumentos, aliás, o maior instrumento da alienação e de cristianização, como diz o Monteiro (1997):

A história da escola dita moderna, na Guiné, é também a história da imposição aos indígenas de um arbítrio cultural e ideológico. A inserção nesta escola chegou a implicar uma profunda renúncia de identidade cultural pelo seu público indígena, cujo início consistia na adopção de nomes cristãos, a conversão ao catolicismo, pelo baptismo, a comunhão e a crisma e culminava com o completo abandono das origens. (MONTEIRO, 1997 p. 52).

Como afirma o Baldé (2010), durante a colonização a educação escolar nas colônias europeias, principalmente de Portugal, esteve entregue às Missões Católicas cujos objetivos eram óbvios, de cristianizar e fazer com que africanos esqueçam ou deixem de valorizar as suas tradições culturais. “Só era permitido o ensino da língua portuguesa; nada se aprendia sobre as tradições literárias e artísticas dos povos angolanos, cabo-verdianos, guineenses, moçambicanos e são-tomenses, sobre sua história etc.” (CÁ, 2011, p. 221)

A estrutura montada pelos portugueses nas colónias portuguesas em África, de modo particular Guiné-Bissau era, na verdade, para dar manutenção aos seus ideais de dominação. O Estatuto Indigenato criado por Portugal em algumas colónias em África, principalmente em Guiné-Bissau esse estatuto foi estabelecido através do diploma legislativo nº 1364, de 7 de outubro de 1946, o mesmo definia os indígenas como todos os indivíduos negros ou seus descendentes que pela ilustração e costumes não se distinguiam do comum da sua raça (FURTADO, 2005).

Para a grande maioria da população guineense a educação formal era uma simples quimera, porque o regime colonial vetou o direito de acesso à escola aos autóctones - “não civilizados”, e quando conseguiam o acesso ensinavam apenas o rudimentar (SONCO, 2014). Em todo o território nacional, no máximo 1% de toda a população podia contentar-se em possuir alguma educação elementar; desse 1% só 0,3% havia chegado à situação de assimilado. Até 1960, apenas 11 guineenses haviam atingido uma licenciatura universitária – e todos eles como “portugueses assimilados”, em Portugal” (DAVIDSON, 1975, p. 26 apud MOREIRA, 2006, p. 41). Essa situação perdurou até o fim da dominação colonial. Mas, após a independência, a Constituição estabeleceu a desvinculação do Estado de qualquer que seja confissão religiosa através do seu artigo 1º da CRGB.

6 LAICIDADE DO ESTADO NA GUINÉ-BISSAU: TEORIA E PRÁTICA

6.1 Estado laico, teoria e prática

Com a independência da Guiné-Bissau em 1973, depois de uma luta armada desencadeado por Partido Africano da Independência de Guiné e Cabo Verde (PAIGC) contra a dominação colonial houve a necessidade de formação de Estado que visava romper com as políticas de dominação, de exclusão e da subalternização dos guineenses em detrimento das suas origens, crenças e costumes. Considerando a grande diversidade religiosa, resultante da ampla mistura étnica de povos.

Segundo os dados do terceiro Recenseamento Geral da População e Habitação de 2009, que apresenta os quadros estatísticos da população recenseada na Guiné-Bissau no período censitário, mostra que 41,5% da população da nacionalidade guineense é de religião muçulmana. A seguir, os cristãos com 22,1%, e 14,9% são animistas, que neste trabalho chamamos de religiões tradicionais guineenses. Este dados exige um certo cuidado no seu uso porque em torno de 15,9% dos entrevistados não responderam a questão relacionada às suas

crenças e também essa pesquisa não considerou os dados da população que pratica duas religiões.

A Constituição da República de 1996 através do seu artigo 1º define que “a Guiné-Bissau é uma República soberana, democrática, laica e unitária” e o artigo 6º “Na República da Guiné-Bissau existe separação entre o Estado e as instituições religiosas”. O Estado respeita e protege confissões religiosas reconhecidas legalmente. A atividade dessas confissões e o exercício do culto sujeitam-se à lei”. As instituições religiosas, principalmente as igrejas, precisam, antes de mais, serem registrados no Ministério da Justiça para obtenção de licença e consequentemente beneficiar da isenção do imposto fiscal. A mesma ainda considera inviolável a liberdade de consciência e religião, mesmo que o país declare o estado de sítio, e garante o direito do culto e de ensino confessional de qualquer religião. Os partidos políticos e os sindicatos estão proibidos de se filiarem a qualquer grupo religioso.

Se uma dada religião é tomada como a “preferencial”, ou a “melhor” em relação às outras dentro de uma sociedade, sejam quais forem os motivos ou argumentos usados, automaticamente isso privilegiaria o grupo de adeptos dessa religião e consequentemente excluiria as outras. Caso o argumento for embasado na maioria estatístico para dar privilégios a um grupo, isso constituiria uma ameaça à democracia (FISCHMANN, 2012).

Ainda o autor ressalta que, “se pela lei se diz a alguém que pode crer (ou não crer) no que e como quiser, como deve ser no Estado laico, para depois, de forma contraditória, oferecer privilégios aos adeptos de determinado grupo, instala-se discriminação entre cidadãos de igual valor.” (FISCHMANN, 2012, P. 18). Afinal de contas, se o Estado laico é para criar igualdade com base em direitos iguais, ou como analisa o Fischmann (2012):

[...] o caráter laico do Estado, que lhe permite separar-se e distinguir-se das religiões, oferece à esfera pública e à ordem social a possibilidade de convivência da diversidade e da pluralidade humana. Permite, também, a cada um dos seus, individualmente, a perspectiva da escolha de ser ou não crente, de associar-se ou não a uma ou outra instituição religiosa. E, decidindo por crer, ou tendo o apelo para tal, é a laicidade do Estado que garante, a cada um, a própria possibilidade da liberdade de escolher em que e como crer, ou simplesmente não crer, enquanto é plenamente cidadão, em busca e no esforço de construção da igualdade. (P. 16-17)

Isso demonstra o verdadeiro sentido dos princípios da laicidade de um Estado, que não nega ou ignora a crença das religiões, mas que cria condições para o livre exercício das diversas manifestações religiosas.

A Guiné-Bissau com todas as suas diversidades étnicas e religiosas apresenta algo surpreendente, um clima favorável na convivência entre as diferentes crenças e denominações religiosas, diferentemente do que se vê em outros países do mundo, como aponta o relatório internacional sobre a liberdade religiosa na Guiné-Bissau em 2014.

Ora, sabe-se que a Igreja Católica é uma instituição religiosa que durante vários séculos se acostumou a exercer uma força centrípeta sobre organizações humanas em diferentes cantos do planeta, em nome de um Deus supremo. “Assim, não poderia ser confortável para ela a “novidade” de partilhar o espaço público em pé de igualdade com outras instituições, de outros credos, e o reconhecimento do igual valor de todos, incluindo o ateísmo e o agnosticismo.” (FISCHMANN, 2012, P. 22). Também o islão tem essa característica de exercer uma força centrípeta sobre outras organizações humanas em nome de Allah, tanto que, na Guiné-Bissau, podemos destacar o caso Ahmadiyya.

Apesar de se verificar o livre exercício religioso no país, ainda sim houve um acontecimento histórico denominado, “Ahmadiyya fora”, que aconteceu:

[...]em março de 2005, após uma disputa entre muçulmanos e membros da seita Ahmadiyya (fé praticada na cidade de Gabu) ocorrida no mês anterior, o Governo proibiu a atividade de Ahmadiis, argumentando que suas atividades eram inadequadas, inclusive a prática do grupo de pagar os habitantes locais para participar das reuniões”. (U.S. DEPARTAMENT OF STATE-2006, Relatório Internacional).

Segundo Souza e Sanca (2013) a intervenção do governo foi fortemente influenciada pela maioria muçulmana, que na época pressionou o governo para expulsar os Ahmadiyyas do país, mesmo violando o direito à liberdade religiosa plasmada na Constituição.

Quando se fala em Estado laico não se trata apenas da distinção do Estado das confissões religiosas, este conceito não é simples como é incompreendido por muitos, particularmente na Guiné-Bissau. Fischmann (2012) observou que no Estado laico além da distinção entre o Estado e as confissões religiosas, o mesmo, ainda tem a responsabilidade de garantir a possibilidade da pluralidade e da igualdade na convivência, assegurando o direito à liberdade religiosa dos cidadãos.

No Estado de direito, os cidadãos têm, em face ao Estado, não só direitos privados, mas também públicos.

“Isto significa que os cidadãos têm direitos, além de deveres, e ao Estado cabe garantir, como seu dever, os direitos. Nesse sentido, o Estado não tem direito a uma religião, como tal é laico, mas se obriga a garantir como seu dever que as pessoas possam pensar sobre e praticar seus credos. É assim que os cidadãos podem ser religiosos ou não.” (CURY, 2018, p. 46).

Como o Estado guineense consegue garantir a pluralidade e a igualdade religiosa considerando o passado colonial cujo as heranças influenciaram estereotipadamente as relações sociais e a visão da sociedade sobre a religiosidade africana na Guiné-Bissau? Como cumprir o seu dever de salvaguardar os direitos da cidadania e os princípios da democracia?

A Declaração Universal Sobre a Laicidade do Estado no Século XXI, documento produzido em comemoração do centenário da separação do Estado-Igrejas na França, subscrito por 250 intelectuais de 30 países. De acordo com o seu artigo 3º

“A igualdade não é somente formal; deve-se traduzir na prática política por meio de uma constante vigilância para que não haja qualquer discriminação contra seres humanos no exercício dos seus direitos, particularmente dos seus direitos de cidadão, independente de este pertencer ou não a uma religião ou a uma filosofia. Para que a liberdade de pertencer (ou de não pertencer) a uma religião exista, poderão ser necessárias “acomodações razoáveis” entre as tradições nacionais surgidas de grupos majoritários e as de grupos minoritários” (BAUBÉROT, MILOT, e BLANCARTE, 2018, p. 284).

Acreditamos que a solução possível é atravessada pela educação e formação dos cidadãos, ou seja, o papel da escola. Concordamos com o Paulo Freire quando afirma que o papel da escola é fundamental na busca por uma educação justa e consciente, capaz de gerar mudanças na sociedade, porque a escola é um espaço privilegiado para (re) pensar, (re) construir.

Agora olhando para o contexto escolar guineense espelhando no Lei de Base do Sistema Educativo e outros documentos oficiais, vê-se que não há uma proposta político-pedagógica na Guiné-Bissau que aborda a questão da religiosidade e espiritualidade como mecanismo de formar cidadãos e conseqüentemente, romper com a colonialidade e cultivar a igualdade e o respeito à diversidade religiosa, que são justamente algumas das questões que a disciplina do Ensino Religioso se propõe a ensinar.

7 ENSINO RELIGIOSO E FORMAÇÃO CIDADÃ

Nesta seção debate-se sobre o Ensino Religioso na perspectiva da formação cidadã, tomando como referência o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) que é uma proposta que visa fortalecer os princípios da laicidade, da democracia, do respeito e do diálogo no Brasil. Trata-se de um debate recente dentro do contexto global e, particularmente na Guiné-Bissau. Ainda não é uma pauta que está na agenda das políticas educacionais no país e quase não se discute no campo acadêmico, jurídico e religioso.

Segundo Soares (2009) O Ensino Religioso configura-se numa transposição didática dos resultados alcançados pela ciência da religião. Ele produz conhecimentos a partir de uma base epistemológica, evitando assim o modelo catequético e doutrinário que são modelos que representam ameaças à democracia pela sua característica proselitista. No entanto, o modelo da Ciência de Religião é caracterizado como o único capaz de assegurar a liberdade/autonomia do pensamento e da prática pedagógica no Ensino Religioso, pois tem como o seu objeto de estudo o "fenômeno religioso", conceito que ainda vamos explicar.

Antes de entrarmos no conceito do Fenômeno Religioso, precisamos ter uma compreensão sobre a religião, o que é? Como surgiu? e etc.

7.1 Religião, espiritualidade e religiosidade

De acordo com o estudioso do campo da história das religiões, John Bowker (2000), a palavra "religião" pode ter origem em dois termos diferentes: a primeira a considerar é o termo latino "religio" que refere as formas que eram realizados os sacrifícios na época antiga de uma forma muito detalhada. A segunda é o verbo religar que vem do latim "religare", ou seja, unir duas coisas próximas uma da outra; o que de certa forma, deixa compreender que, a religião é uma tentativa do ser humano se religar com algo que esteja desconectado dele.

Mas Da Silva (2004) vai afirmar que o "termo "religião" originou-se da palavra latina *religio*, cujo sentido primeiro indicava um conjunto de regras, observâncias e interdições, sem fazer referência a divindades, rituais, mitos ou quaisquer outros tipos de manifestação que, contemporaneamente, entendemos como religiosas" (P. 4). O autor ainda ressalta que o conceito de religião não passa de uma construção histórica e cultural do ocidente em que ela passou a adquirir um sentido ligado à tradição cristã. Sendo ela um produto da construção histórica ocidental é sujeita a alterações ao longo do tempo, ou seja, não possui um significado original e absoluto que possa ser encontrada. Ao invés disso, Da Silva vai dizer que é a nossa responsabilidade, com as finalidades científicas reconceitualizar a "religião" como um termo digamos técnico, sem que no entanto atenda apenas um grupo específico e muito menos ter uma definição vaga para seu uso acadêmico e científico. Por isso, esta conceituação não pode ser arbitrária, pois deve poder abranger um conjunto de fenômenos históricos, práticas e experiências humanas de outras civilizações e culturas diferentes do ocidente.

No entanto, o conceito que se recomenda pelos estudiosos no campo da ciência da religião é a de que a "religião é um sistema comum de crenças e práticas relativas a seres sobre-humanos dentro de universos históricos e culturais específicos." (DA SILVA, 2004, p. 4)

Antes de prosseguir, é importante destacar um ponto que é fundamental para compreendermos o conceito da ciência que se propôs diante das variedades dos fenômenos que o mundo apresenta. Por exemplo, o termo “religião” em várias línguas e culturas não ocidentais não vai ser encontrada uma expressão que possa designar “religião”, o que não significa que a ausência dessa expressão nas determinadas línguas e culturas pressupõe a inexistência de manifestações e experiências humanas profundas que chamamos de religiosidade e espiritualidades.

Muitas vezes a religiosidade e a espiritualidade são usadas para referir as mesmas experiências humanas como se tivessem os mesmos significados. O Pinto (2009) vai dizer que embora são temas próximos, mas apontam por experiências diferentes. Para explicar essa diferença o autor vai se apoiar nas teorias da Psicologia da Personalidade que de forma sintética concebe a espiritualidade como estrutura de personalidade e a religiosidade como processo. Estrutura porque

“a espiritualidade está especialmente presente na possibilidade da hierarquização dos valores, nas decisões, na reflexão profunda sobre a existência e, fundamentalmente, na possibilidade – eu diria até na necessidade – que tem o ser humano de tecer um sentido para a sua vida, de ter um bom motivo para continuar vivendo.” (PINTO, 2009, p. 71)

A espiritualidade sendo parte da estrutura da personalidade, ou seja, inerente ao ser humano que não necessariamente tem uma relação com a religião, pois, de modo geral, o ser humano é compreendido como um ser composto por três elementos que se articulam, o corporal, o psíquico e o espiritual, ou seja, “não é possível uma pessoa não-espiritual.” (p. 72) embora isso, ela pode ser cultivada ou não. Diferentemente da religiosidade que está vinculada a religião.

O Hatzenberger (2018) vai chamar experiências humanas em relação ao transcendente de religiosidade, ou seja,

[...] uma expressão externa ou interna da relação com a transcendência na vida de um indivíduo ou de uma comunidade e, por vezes, não fica limitada à prática de uma religião em si. Como prática humana complexa, pode estar contida em uma religião, ultrapassando-a ou contendo práticas e credos de várias religiões. Dessa maneira, não é estática, pois é prática humana, sempre em movimento. Percebemos a religiosidade em vários momentos da vida dos indivíduos, por meio de vários tipos de expressões, das mais diversas, tais como ritos de passagem, orações, cânticos, venerações, leituras de textos sagrados, reuniões ou encontros de grupos, simpatias, superstições, ofertas, oferendas, sacrifícios, etc. (p. 04)

Entretanto, esta perspectiva de religião que a compreende como crença universal em algum ou alguns seres superiores ou transcendentais é algo ligado à história e a cultura humana de todos os tempos e lugares; permite estudos dos fenômenos religiosos, ou seja, de buscar nas determinadas culturas as formas que historicamente construíram seus sistemas religiosos (HATZENBERGER, 2018).

Como já foi referido no começo desta seção, o Ensino Religioso tem como a sua base epistemológica os estudos dos fenômenos religiosos. A sua finalidade é formar cidadãos propagando cultura de paz e respeito à diversidade. Por isso, essa disciplina:

“[...]configura-se como um importante instrumento dentro da educação humana, assegurando o cultivo de valores éticos, morais e espirituais que contribuam para a formação plena de cidadãos democráticos, mais participativos, menos preconceituosos e intolerantes às diferenças de qualquer espécie.” (PIRES, 2018, p. 3)

Isso mostra que o papel da educação não se limita apenas em ensinar as habilidades, mas também a visão do mundo que os educandos devem comportar dentro de um Estado democrático.

7.2 Ensino Religioso e Cidadania

Antes de adentrarmos no debate sobre o modelo do ensino religioso, vamos no entanto apresentar o quadro de racionalidade da ciência moderna, o surgimento de novo modelo de racionalidade e a configuração da disciplina do Ensino Religioso como fruto de racionalidade emergente.

É importante aqui destacar que este novo modelo da racionalidade que se propõe a partir de um novo modelo da razão que transcende as fronteiras surgiu com a crise do “paradigma dominante” no campo da ciência e a emergência do novo paradigma, principalmente nas ciências sociais, que o Boaventura de Sousa Santos chama de “paradigma emergente.”

Segundo Santos (2008) surgiu nos séculos XVI e XVII a ciência moderna que revolucionou o pensamento moderno. Esse paradigma que se estabeleceu ele faz críticas a ciências humanas, e apresenta a ciência da natureza como modelo perfeito para produção de conhecimentos científicos, assim, se distinguindo de conhecimento não científico: senso comum e estudos humanísticos (estudos históricos, literárias, filológicos, jurídicos, filosóficos e teológicos) porque ela desconfia metodicamente das experiências e conhecimentos advindo das sensações.

Por isso mesmo ela usa a lógica matemática para determinar o que é científico ou não, ou seja, “conhecer significa quantificar”, o que não é quantificável é cientificamente irrelevante, deixando de lado os aspectos teológicos e metafísicos (SANTOS, 2008).

Com a crise do “paradigma dominante” começou a emergir uma nova paradigma que visa ser não só um paradigma científico como também social, de uma vida decente que reconhece outras epistemologias, e procura romper com o conhecimento dualista, aquela que se funda na separação das distinções, pois esse paradigma é excludente, ignora outras possibilidades de produção de conhecimento ou outras verdades. A perspectiva do novo paradigma emergente da ciência repercute-se nas disciplinas científicas que sobre elas se fundaram, principalmente na área das humanidades (SOUSA, 2008), que buscam explicar os fenômenos sociais dentro de uma perspectiva de integralidade que reconhece a pluralidade de toda realidade, de seu caráter contraditório e irreduzível, sobretudo a sua legitimidade (QUIJANO, 2015)

A disciplina do Ensino Religioso para formação da cidadania surge, justamente, no quadro das disciplinas que emergiram com a crise do “paradigma dominante” e a emergência do novo paradigma. Uma disciplina que visa ensinar os educandos a se conectar melhor consigo mesmo e com o transcendente, respeitando a diversidade e demonstrando compaixão com o próximo.

Pires (2018) explica que essa disciplina ajuda na reflexão sobre as características presentes na diversidade humana que no entanto são refletidas na própria escola. Portanto, ela visa estimular nos alunos reflexões como as questões da própria existência humana, que é um dos papéis fundamentais na formação da cidadania.

A Constituição Federal em vigor no Brasil, promulgada em 1988, no seu artigo 210 parágrafo 12, considerou que o Ensino Religioso constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental com a matrícula facultativa.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso no Brasil que é modelo na qual espelhamos para pensar o Ensino Religioso nas escolas públicas de Educação Básica guineense, mostra que houve grandes esforços para a reconceitualização do Ensino Religioso no país, a sua prática pedagógica, a definição dos seus conceitos, natureza e metodologia adequada ao universo escolar.

Como na sociedade democrática todos necessitam da Escola para ter acesso à parcela de conhecimento histórico acumulado pela humanidade, através dos conteúdos escolares, o conhecimento religioso enquanto patrimônio da

humanidade necessita estar à disposição na Escola. E precisa, portanto, prover os educandos de oportunidades de se tornarem capazes de entender os momentos específicos das diversas culturas, cujo substrato religioso colabora no aprofundamento para a autêntica cidadania. (FONAPER, 2009, p. 8)

Esta é a visão defendida pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER), instituição da sociedade civil organizada destinada a subsidiar a oferta do Ensino Religioso aos estudantes da Educação Básica, conforme as legislações vigentes no país, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa, declinando quaisquer formas de proselitismos. O Fórum considera a escola como sendo um espaço de construção de conhecimentos e da socialização daqueles que foram produzidos e acumulados historicamente. “E, como todo conhecimento humano é sempre patrimônio da humanidade, o conhecimento religioso deve também estar disponível a todos que a ele queiram ter acesso” (VIESSER, 2012, p. 2) e a escola não recusar essa função. Não é o papel dela propor aos educandos a adesão ou não dos conhecimentos de conduta religiosa e confessional, muito pelo contrário, “deve ajudar o educando a adquirir instrumentos universais que o auxiliem na superação das contradições nas respostas isoladas e procurar dar coerência à sua concepção de mundo.” (FONAPER, 2009, p. 6).

Essa concepção de escola e do Ensino Religioso exige do professor uma prática pedagógica que atende a proposta da pluralidade, que seja um profissional disponível para o diálogo e seja capaz de articulá-lo com os problemas levantados no processo de aprendizagem do educando. Também

alguém que naturalmente vive a reverência da alteridade e leva em consideração que família e comunidade religiosa são espaço privilegiado para a vivência religiosa e para a opção de fé. Assim, o educador coloca seu conhecimento e sua experiência pessoal a serviço da liberdade do educando. (FONAPER, 2009, P. 8)

Para Catão (2022) o Ensino Religioso caracteriza-se como um espaço ideal e indispensável para pensar a cidadania, por isso, ele deve ser multidisciplinar e multicultural sem permitir que determinados padrões culturais que o ocidente coloca como universais se sobreporem aos demais, pois, “a variedade de abordagens e a pluralidade das tradições religiosas não só enriqueceram os estudos e investigações das religiões como constituem desafio a uma compreensão mais adequada da história e do significado contemporâneo das religiões.” (SILVA, 2004, p. 9)

Segundo os Parâmetros Curriculares do Ensino Religioso no Brasil, apresentados pelo FONAPER a função da Escola e do Ensino Religioso é de garantir a todos os educandos a possibilidade deles estabelecerem o diálogo. “E, como o conhecimento religioso está no substrato cultural, o Ensino Religioso contribui para a vida coletiva dos educandos, na perspectiva unificadora que a expressão religiosa tem, de modo próprio e diverso, diante dos desafios e conflitos.” (VIESSER, 2012, p. 3)

Partindo dessa ideia, não há motivos para deixar a religião e a comunidade fora da compreensão geral da educação, pois o princípio da auto realização humana em relação a um sentido pessoal e transcendental, se dá na comunidade (CATÃO, 2022). Ou seja:

O ser humano está pois originariamente vinculado à comunidade em que nasce. Desconhecer esse vínculo e arrancá-lo da comunidade tão necessária pessoalmente, quanto o útero o fora biológica e fisiologicamente, seria agir contra a humanidade. A pessoa cresce, afirma-se como pessoa e alcança a maturidade, no inter-relacionamento com as outras pessoas. Só se realiza como pessoa quando se empenha em dar à sociedade o que dela recebeu. É o que chamamos de cidadania, entendendo-se por cidadão, ou cidadã, a pessoa que valoriza acima de tudo o bem-estar comum, empenha-se em resolver os problemas da sociedade e das comunidades em que vive, coloca o bem comum acima de seus interesses ou vantagens. (CATÃO, 2022, p. 2)

Percebe-se que o Ensino Religioso está intrinsecamente ligado à vida do indivíduo na sociedade e conseqüentemente vai se refletir no comportamento e na conduta dele. Fazer com que se reconheça o valor de cada indivíduo e garantir os direitos humanos para todos. Isto inclui a liberdade dos indivíduos de crer ou não em qualquer religião ou caminho espiritual e a valorização de crenças variadas de outras pessoas, esses aspectos são fundamentais para se apreciar a diversidade religiosa. Conforme se aprofunda nos debates sobre a religião, mais as chances de romper com todos comportamentos que impeçam uma convivência harmoniosa na base do respeito e dos princípios democráticos (SILVA, p. 2004).

Portanto, quando falamos de cidadania falamos de um conjunto de direitos e deveres dos indivíduos que se materializa no contexto da democracia, no âmbito social e político. Chauí, 1984 apud PIREZ, 2018, p. 04 considera que há duas vertentes da cidadania: a passiva e a ativa. “A primeira é aquela garantida pelo Estado, que exerce um controle moral e tutelar. A segunda é aquela em que o cidadão como portador de direitos e deveres participa da vida política”. O Ensino Religioso não só pode como deve, no processo de ensino-aprendizagem, estimular os alunos a participarem deste processo.

8 RELIGIOSIDADE E ESPIRITUALIDADE ÉTNICA GUINEENSE NA CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

Nesta seção, proponho uma reflexão sobre as religiões tradicionais guineenses, de modo particular, da religião tradicional étnica dos balantas, pensando como elas podem contribuir em prol da educação, na formação da cidadania e respeito à diversidade na educação básica na Guiné Bissau. Trata-se de discutir uma proposta que visa levar para escola uma epistemologia que até então era ignorada, desconsiderada como possibilidade de produção de conhecimento útil na educação formal, ou seja, como parte do currículo escolar. Apesar de fazer parte do cotidiano de maioria da população guineense.

A Guiné-Bissau é um país com mais de 20 grupos étnicos. Entre eles, os mais conhecidos estão os Mandingas e os Fulas que são majoritariamente islâmicos, ou seja, são grupos islamizados e que também difundem o Islão para as diversas regiões do país. Além desses grupos tem Balanta, Manjaco, Mancanha, Papel, Bijagós, Felupe, Mansoanca, e Balanta Mane, que são grupos étnicos em que as religiões tradicionais possuem maior expressão. Como o RGPH em 2009 apontou em torno de 14,9% da população guineense são de religiões tradicionais, embora essa pesquisa não considerou os dados das pessoas que praticam o sincretismo religioso, principalmente das pessoas que convertem ao cristianismo mas continuam participando das práticas e manifestações das religiões tradicionais. O Centro de investigação Pew no Relatório Internacional sobre a Liberdade Religiosa na Guiné-Bissau em 2014 afirmou que cerca de 50 por cento da população guineense praticam a religião tradicional/étnica guineense, o que significa que, a maioria da população pratica a religião tradicional.

Quando falo da religião tradicional africana ou de modo particular da religião Balanta, um grupo étnico específico, falo dela como qualquer outra, que apesar das suas particularidades, também surgiu a partir das necessidades humanas na busca pela transcendência, portanto, uma construção social.

Essa ideia é sustentada por Lopes (2015) que apontou que elas resultaram da fé sustentada pelos antepassados dos atuais africanos, e que hoje é praticada por grande parte da população em África. Nessa religião encontra-se uma ampla diversidade de manifestações religiosas e rituais que variam de acordo com os povos. Ou seja, é impossível falar da religião africana no singular ou como algo homogêneo, porque existe uma multiplicidade cultural

africana cuja as influências geram essa diversidade, mas tendo sempre como objeto central a vida.

A religiosidade e espiritualidade em vários grupos étnicos na Guiné-Bissau, sobretudo Balantas, se dão fundamentalmente na relação entre Deus, homem e a natureza, mas que se revelam numa ótica unificada do mundo, uma cosmovisão integrada do universo, da vida e do homem. A religiosidade em vários grupos étnicos guineenses possuem algumas crenças espirituais centrais. Um dos elementos é a crença de que os espíritos habitam a terra e interagem regularmente com os humanos, podendo afetar positiva ou negativamente a vida deles.

Segundo, Freitas, (2016) de modo geral, esses grupos caracterizam os espíritos em dois tipos: primeiro os espíritos naturais que estão presentes nas florestas, no solo, rios, árvores, etc. e o segundo são espíritos dos ancestrais, ou seja, almas dos parentes falecidos ou membros importantes da comunidade.

Sobre essa religião, foi considerada por alguns dos primeiros europeus a visitarem este continente africano, de forma descarada e com elevado nível de ignorância, opinaram sobre os povos africanos, chegaram a afirmar que “a mente africana estava numa condição muito rude para ser capaz de um sentimento ou percepção religiosa” (WIREDU, 2010, p. 1). E esse pensamento representa um pouco a visão estereotipada, racista e eurocêntrica que foram destilados durante muitos anos de colonização contra os povos africanos e as suas crenças, de olhar para elas com “olhos azuis” e tentar enquadrá-las nas categorias da tradição ocidental.

Dias (2011) vai considerar que, na realidade, a epistemologia tradicional africana não se definia/define nesses moldes, diz que seria erro de tradução procurar enquadrar um pensamento estruturalista à experiência mística africana.

A aceção da religião ela vai ser diferente nas sociedades africanas em relação a outras sociedades, principalmente ocidentais. Lopes (2015) explica que essas questões vão se verificar devido ao significado que cada cultura atribui a ela (religião) e que faz dela algo real. Porque o significado vai se influenciar muito pela cultura de cada povo. O próprio conceito de religião a sua aplicabilidade no contexto africano ela vai ser questionada, primeiro porque não é uma palavra africana, mas como já foi abordado anteriormente que, a ausência do conceito não implica necessariamente ausência da prática ou do fenômeno. O segundo porque “o conceito de religião que se aplica à cultura africana, na maioria dos casos, apenas em um sentido mínimo.” (WIREDU, 2010, p. 2)

Na maioria das culturas africanas a religião vai ter uma compreensão diferente, além das crenças ontológicas sobre a natureza do mundo, o destino humano e a crença em divindade, como se caracteriza o ‘ser religioso’ na perspectiva minimalista, ela vai se revelar como um modo de vida. O que significa dizer que não há separação entre a religião e a vida humana, do sagrado e do profano. A religião atravessa todos aspectos culturais na vida do africano.

A religião balanta não difere muito daquilo que se considera Religião Tradicional Africano, até porque é parte dela. Para os balantas a religião é uma forma de viver que os mantém ligados com os espíritos, na sua relação com a natureza, relação na comunidade e manter-se ligados aos seus ancestrais.

Lembrando que nessa tradição os mortos fazem parte da família, assim como os que ainda não nasceram. Com a religião consegue-se se manter a ligação direta com o ser supremo (NGHALA=DEUS) e os ancestrais. Na cultura BALANTA quem da família não pratica os cultos aos ancestrais é considerado como uma pessoa morta, quer dizer que não existe. Para eles, o culto ao ser supremo (NGHALA) é indispensável para sua sobrevivência. (SIGA, 2015, p. 51)

Os balantas são o único grupo étnico do país que se organiza de acordo com uma sociedade igualitária, sem hierarquias. Na sociedade balanta não existe a figura do chefe ou de poder central, o que há são os anciãos das aldeias, ou seja, os mais velhos que passaram pelos rituais de iniciação, principalmente de *fanado*³, e são estas pessoas que formam um conselho na aldeia que detém a autoridade. Na etnia balanta para ter reconhecimento enquanto homem ou mulher responsável que assume determinado poder na família e comunidade deve passar por diferentes etapas em vários momentos da vida, começando desde criança até a idade adulta.

Os ritos de iniciação são cerimónias de transição de uma fase para outra e com caráter formativo-religioso, na qual os iniciados passam por um processo de renascimento após uma morte simbólica que caracteriza essa ruptura com o passado. O ritual de *fanado* na etnia balanta geralmente acontece de dez em dez anos. Trata-se de um ritual de grande importância social e religiosa que durante o mesmo os mais velhos transmitem aos *fanados*⁴ os conhecimentos secretos de diversas ordens culturais, sociais e morais da etnia preparando-os para a idade adulta. O ritual inclui a circuncisão e dura em média dois meses. Além do *fanado*, a mais importante das cerimónias balantas, existem mais quatro rituais importantes: o começo e o fim

³ Ritual de iniciação masculino comum a várias outras etnias na Guiné-Bissau, tem a função de preparar os jovens para a idade adulta.

⁴ São os educandos, pessoas que participam do ritual de *fanado*.

da época das chuvas que são períodos de cultivo e da colheita, o casamento, um momento sagrado na vida de homens e mulheres balanta e o toca choro, o ritual fúnebre.

O ritual fúnebre é um rito de passagem que são práticas religiosas relacionados a crença no poder do espírito e importância das oferendas e dos sacrifícios para a transição e formação, ou seja, os ritos de passagem implicam um período de transição e de formação (FREITAS, 2016).

Entre as funções dos ritos de passagem estava a de manter a cultura integrada e estabelecer ligações com o passado dos indivíduos envolvidos nos ritos. Dessa forma, eles reviviam determinadas experiências já vividas pelos seus antepassados e fortaleciam suas crenças religiosas e sociais. Portanto, deduz-se que as cerimônias tinham um importante papel social de integração religiosa, à medida que reforçavam os laços de lealdade e confiança entre na comunidade. (FREITAS, p. 118, 2016)

Entre os balantas o ritual fúnebre toca-choro exerce um papel importante de reunir toda a comunidade em torno de propósito de realizar as oferendas e os sacrifícios necessários, durante o rito de passagem, para permitir que o morto, após o ritual fúnebre, renasça como um ancestral e passa a influenciar a vida das pessoas na comunidade. O Siga (2015) explica que, a ideia de morte para os balantas significa o fim de uma viagem e o começo de outra numa dimensão espiritual, através da alma. Essa transição ocorre por meio do ritual fúnebre (toca choro). É importante que as cerimônias do ritual fúnebre sejam realizadas de forma adequada para garantir o melhor posicionamento do defunto no mundo espiritual. “Já que da ação dos ancestrais dependia a felicidade de seus descendentes e a própria harmonia do mundo [...]” (FREITAS, p. 118).

A religião na etnia balanta ela se faz presente em todos os momentos da vida dos balantas, o seu culto é baseado em celebrações de rituais, sacrifícios de animais, oferendas de bebidas, comidas, danças e várias outras formas. Ou seja, a religiosidade é tão importante quanto a vida, e as suas éticas e tradições atualmente constituem desafios para o país.

O processo da intensificação da tolerância religiosa no continente africano após a colonização tem contribuído bastante para o reconhecimento e valorização da religião tradicional africana, que está praticamente em todos os aspectos da vida do africano (LOPES, 2015).

A experiência religiosa/espiritual africana e em particular dos balantas vai se construir a partir da filosofia que sustenta a sua cultura, que é no caso, Ubuntu. “Ubuntu aponta para uma

existência marcada pela convivência harmoniosa com o outro. Dessa forma, o espírito que dá vida a essa filosofia traduz-se em respeito que se converte na valorização do humano (muntu) e da natureza (kintu)” (VASCONCELOS, 2017, p. 101).

O Ubuntu é um modo de vida que se baseia na coletividade, no reconhecimento e valorização do outro. “Eu sou porque nós somos”, ou seja, pautada sempre na cumplicidade com os outros. A compreensão do ser humano na contemporaneidade é meramente reducionista e individualista em que a valorização da pessoa em si não é prioridade, o capital passou a assumir um lugar importantíssimo nas relações. O que o Ubuntu questiona é exatamente a falta do espírito coletivista, a perda de valor do ser humano e da natureza na contemporaneidade em detrimento dos bens materiais e da coisificação da natureza, ou seja, o egocentrismo ocidental dominante que opera dentro da lógica capitalista de produção.

Percebe-se que na contemporaneidade a nossa humanidade ou a nossa cidadania é determinada pelo o que produzimos. Essa ideia vai se sustentar na criação de linhas imaginárias que o Boaventura chama de “linhas abissais”, aquelas que vão produzir as zonas do ser e de não ser, ou humanos e sub-humanos. O conjunto dessas questões esteve na origem da crise humanitária que o mundo vem vivendo; questões como a desigualdade social, o preconceito, a intolerância e os problemas ambientais.

No entanto, quando pensamos na religiosidade e espiritualidade africana e balanta em particular, como possibilidade de formação cidadã na educação básica, estamos pensando numa formação de indivíduos que sejam capazes de exercer seus direitos e deveres de cidadania, e mais, transpor as crises humanitária que o mundo e a Guiné-Bissau em particular vive.

O Ensino Religioso como uma disciplina que ensina a diversidade cultural e religiosa não pode se dissociar das pautas decoloniais e anti-racista. Portanto a curricularização das espiritualidades e religiosidades étnicas guineense é muito mais que o ensino de uma religião e ponto, é sobretudo, ensino de uma filosofia que compreende vários aspectos da vida humana que são capazes de criar possibilidades de uma vida em harmonia com a natureza e com as pessoas, respeitando a diversidade. Também seria uma das formas de pensar a descolonização do currículo através da endogeneização do currículo, romper com a colonialidade do poder e do saber que ainda se encontram presentes nas instituições escolares, assim, permitindo que a escola cumpra a sua função e possibilite o diálogo/troca entre os alunos sem hierarquias.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto buscamos compreender como a disciplina do Ensino religioso na grade curricular da Educação Básica em Guiné Bissau pode contribuir na formação da cidadania e na consolidação democrática no país, para o qual utilizamos como modelo a proposta pedagógica do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) do Brasil e analisamos a sua implementação na Guiné-Bissau. De acordo com as leis vigentes no país não é permitido o Ensino Religioso nas escolas públicas, só é permitido o Ensino Religioso nas escolas privadas ou missionárias de acordo com a confissão religiosa de cada.

Ao longo do período colonial o ensino religioso cristã fazia parte da estratégia da dominação colonial, um regime que durante muito tempo perpetrou todos os tipos de violência, desde a violência física até a simbólica, para impor as suas culturas com objetivo de “civilizar” os povos nativos, fazê-los renunciar às suas culturas e crenças.

Após a independência o Estado se proclamou laico e proibiu o ensino religioso nas escolas públicas. Essa decisão talvez seja a melhor opção na época, porque até a independência havia uma parcela ínfima de pessoas com formação superior, mais de 90% da população era analfabeta, entretanto o contexto não parecia propício, se não, corria-se o risco de pensar o ensino religiosa nas escolas públicas na perspectiva de formação cidadã e acabava sendo catequético como foi o caso do Brasil, reforçando assim o preconceito sobre as outras religiões, principalmente as tradicionais africanas que o passado colonial influenciou estereotipadamente as relações sociais sobre ela.

Mas hoje, diante dos avanços que o país teve e os desafios que a modernidade e o próprio exercício da cidadania nos coloca, exige de nós a capacidade de imprimir uma nova dinâmica na formação dos cidadãos. Faz-se necessário então pensar a laicidade do Estado na teoria e na prática, pensar a possibilidade de formação cidadã através do Ensino Religioso na educação básica guineense.

A proposta do Ensino Religioso do FONAPER seria um ótimo modelo para o ensino desta disciplina nas escolas públicas, não terá contradição com aquilo que são princípios da laicidade definidos pelo Estado guineense por este não ser de carácter catequética e proselitista, muito pelo contrário, ele possibilita o diálogo e produção de novo conhecimento, pois “ajuda o educando a adquirir instrumentos universais que o auxiliem na superação das contradições nas respostas isoladas e procurar dar coerência à sua concepção de mundo.” (FONAPER, 2009, p. 6).

Portanto, o exercício que fizemos foi pensar a religiosidade e espiritualidade africana, principalmente dos balantas como uma possibilidade de formação humana para melhor exercício da cidadania. Consideramos que é possível e necessário porque a cultura na qual essa religiosidade e espiritualidade se expressa pauta pela cumplicidade com o outro, uma vida em harmonia com a natureza e com as pessoas, respeitando a diversidade.

REFERÊNCIAS

ALYRIO, Rovigati Danilo. Métodos e técnicas de pesquisa em administração. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

BALDÉ, Saico Djibril. Da exclusão à auto-exclusão da população muçulmana no sistema educativo guineense. Políticas Públicas em educação e formação. A colaboração entre o Estado e a sociedade civil. Guiné-Bissau, “7º congresso Ibérico de estudos africanos”, Lisboa 2010.

BAUBÉROT, Jean; MILOT, Micheline e BLANCARTE, Roberto. DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE A LAICIDADE NO SÉCULO XXI. (org.). LEVY, Claudia Masini d'Avila; CUNHA, Luiz Antônio. Embates em torno do Estado laico. São Paulo: SBPC, 2018. p. 283-288.

Bhabha, Homi K. O local da cultura. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.

BOWKER, J. Para entender as religiões. São Paulo: Ática, 2000. 2. ed.

CÁ, Lourenço Ocuni. Cultura escolar e os povos coloniais: a questão dos assimilados nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP). ETD-Educação Temática Digital, v. 13, n. 1, p. 207-224, 2011.

_____. Perspectiva histórica da organização do sistema educacional da Guiné-Bissau. Campinas, SP, 2005.

CABRAL, Vasco. Da primeira evangelização à colonização dos povos da Guiné. Revista de estudos guineenses-Soronda. n.5 jan. 1988.

CATÃO, Francisco. Religião e Cidadania - bases antropológicas comuns, 2022.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Por uma concepção do Estado Laico. (org.). LEVY, Claudia Masini d'Avila; CUNHA, Luiz Antônio. Embates em torno do Estado laico. São Paulo: SBPC, 2018. p. 41-52.

DA SILVA, Eliane Moura. Religião, diversidade e valores culturais: conceitos teóricos e a educação para a cidadania. Revista de Estudos da Religião, n. 2, p. 1-14, 2004.

Departamento de Estado dos Estados Unidos. Relatório Internacional Sobre A Liberdade Religiosa na Guiné-Bissau, 2014.

DIAS, João Ferreira. Pensar Deus em África: um problema de conceitos e mudanças. Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana, nº 8, Dezembro/ 2011.

FIGUEIREDO, Fábio Baqueiro. História da África / Fábio Baqueiro Figueiredo. – Brasília: Ministério da Educação. Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Salvador: Centro de Estudos Afro Orientais, 2011.

FISCHMANN, Roseli Estado laico, educação, tolerância e cidadania: para uma análise da concordata Brasil-Santa Sé. Roseli Fischmann – São Paulo: Factash Editora, 2012.

FONAPER. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino Religioso. São Paulo, Mundo Mirim, 2009.

FURTADO, Alexandre Brito Ribeiro. Administração e gestão da educação na Guiné-Bissau: incoerências e descontinuidades. Tese de Doutorado. Universidade de Aveiro. 2005.

GIL, Antônio Carlos. Métodos de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, Elisa Pereira. Conversas sobre iniciação à pesquisa científica. Campinas: Alínea, 2001.

GUINÉ-BISSAU. Constituição da República da Guiné-Bissau- de 04 de dezembro de 1996. Assembleia Nacional popular. Disponível em: <<http://www.didinho.org/Constituicao>>. Acesso em: 09 de out. de 2021.

HATZENBERGER, Dionísio Felipe. O PAPEL DO ENSINO RELIGIOSO NA ESCOLA PÚBLICA NO CONTEXTO DO ESTADO LAICO. XVI Fórum da Rede Municipal de Ensino: educação e pesquisa. Secretaria de Educação de Novo Hamburgo – 23 de outubro de 2018.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa Lara. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. **CIAIQ2015**, v. 2, 2015.

WIREDU, Kwasi. As religiões africanas desde um ponto de vista filosófico. Tradução para uso didático de WIREDU, Kwasi. African Religions from a Philosophical Point of View In: TALIAFERRO, Charles; DRAPER, Paul; QUINN, Philip L. (eds.). A Companion to Philosophy of Religion. Second Edition. Malden; Oxford; West Sussex: Blackwell, 2010, p. 34-43, por Lana Ellen T. de Sousa. Revisão de wanderson flor do nascimento.

LOPES, Pedro João Pereira. Religião Tradicional Africana em Moçambique: Seu Fundamento e Persistência. Artes e Cultura, 2015. Online, Disponível em: <https://www.academia.edu/23190508/Religi%C3%A3o_Tradicional_Africana_em_Mo%C3%A7ambique_Seu_Fundamento_e_Persist%C3%A2ncia> Acessado em 02 de julho de 2022.

MONTEIRO, João José Silva. Analfabetismo na Guiné-Bissau: *kamiñu lunju inda*. Soronda Nova Série Vol.1 jan. 1997.

MOREIRA, Domingos. Políticas públicas de alfabetização de massa na Guiné-Bissau. Dissertação. UERJ, Rio de Janeiro, 2006.

PIRES, Herivelton Pereira. ENSINO RELIGIOSO: Contribuição para a Cidadania? 2018. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2018/TRABALHO_EV110_MD1_SA20_ID2398_02082018_100802.pdf> Acessado em 02/06/2022.

PINTO, Ênio Brito. Espiritualidade e Religiosidade: Articulações. REVER: Revista de Estudos da Religião, v. 9, 2009.

QUIJANO, A. Colonialidad y modernidad/racionalidad. Perú Indígena, 13(29), 2015. Colonialidade e Modernidade/Racionalidade (1992) – SIEP (ecumenico.org)

RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E HABITAÇÃO. Educação e a Escolarização, 2009.

SANTOS, Atenor Junior Pinto dos; LOURÊDO, Gabriela Ferreira; SOUZA, Heloizza Kelly Marques de. Exploração portuguesa na África colonial: cristianismo como forma de dominação e estratégia política dos reis africanos. VII Encontro estadual de história. ANPUH-BA, Feira de Santana, 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa Um discurso sobre as ciências. — 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SOARES, Afonso Maria Ligorio. Ciência da Religião, Ensino Religioso e Formação Docente. Revista de Estudos de Religião, 2009.

SONCO, Lamine. Alfabetização de jovens e adultos não escolarizados: Uma reflexão sobre o contexto guineense. Relatório de mestrado. Universidade de Porto, 2014.

SOUZA, Glauciane. SANCA, Ricardo José. Laicidade e ensino religioso: estudo comparado entre Brasil e Guiné Bissau. Maringá (PR) v. V, n.15, jan/2013.

U.S DEPARTMENT of STATE. *Relatório internacional de 2006 relativo à liberdade religiosa*. Disponível em: <<http://photos.state.gov/>>. Acesso em 09/08/2021.

VASCONCELOS, Francisco Antonio de. Filosofia Ubuntu. LOGEION: Filosofia da informação, Rio de Janeiro, v. 3 n. 2, p. 100-112, mar./ ago. 2017.

VIESSER, Lizete Carmem. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. Paper para 20º INTERCOM - GT Comunicação e Religiosidade – 2012.